



Blueoak Investments Asset Ltda.

Política de Investimentos Pessoais

Este documento foi desenvolvido e é atualizado pela Blueoak Investments Asset Ltda. (“Blueoak”). Este documento está sujeito a alterações sem aviso prévio. É vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa da Blueoak.

1. Introdução

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”) foi elaborada pela Blueoak Investments Asset Ltda. (“Blueoak”) em atendimento à regulamentação em vigor, considerando o segmento de atuação e o público alvo da Blueoak.

Esta Política deve ser observada pela Blueoak, seus sócios, administradores, empregados e colaboradores (em conjunto, “Colaboradores”).

Esta Política tem por objetivo mitigar a ocorrência de (i) conflitos de interesse entre os investimentos realizados pelos fundos de investimento sob gestão da Blueoak e os realizados pela própria Blueoak e seus Colaboradores no âmbito da relação fiduciária mantida entre eles; e (ii) uso indevido de informação privilegiada pela Blueoak e seus Colaboradores. Assim, a Política contempla vedações e restrições a negociações com valores mobiliários por parte dos Colaboradores, bem como da própria Blueoak.

Sem prejuízo do disposto nesta Política, esta Política deve ser interpretada em consonância com o Código de Ética e Conduta da Blueoak e demais políticas, regras, procedimentos e controles estabelecidos pela Blueoak, conforme aplicáveis.

2. Histórico de Versões

Versão	Data de Aprovação	Área Responsável	Justificativa
1.0	17 de fevereiro de 2023	Departamento de Risco e Compliance – DRC	Versão inicial

3. Revisão e Aprovação

Esta Política será revisada pelo Departamento de Risco e Compliance da Blueoak (“DRC”), no mínimo, anualmente, a contar da data da sua última revisão e aprovação, ou em período inferior, conforme se faça necessário, inclusive em decorrência de alteração da regulamentação em vigor aplicável ou, ainda, de aspectos relativos às atividades desempenhadas pela Blueoak e seus Colaboradores.

4. Declaração de Investimentos Pessoais do Colaborador

O DRC disponibilizará aos Colaboradores, até a data de seu ingresso na Blueoak, uma cópia física ou digital desta Política, sendo que os Colaboradores deverão, mediante o seu ingresso, entregar ao DRC uma via da “Declaração de Ciência e Adesão à Política de Investimentos Pessoais da Blueoak Investments Asset Ltda.”, nos termos do modelo constante do Anexo I (“Declaração”), devidamente preenchida e assinada.

Uma vez recebida a Declaração, o DRC avaliará se os investimentos declarados pelos Colaboradores podem representar conflito de interesses em relação às atividades exercidas pela Blueoak ou a serem desempenhadas pelos Colaboradores. Nesse contexto, o DRC poderá solicitar aos Colaboradores esclarecimentos e/ou documentos adicionais que se façam necessários para a conclusão da referida avaliação.

Caso o DRC conclua que qualquer investimento declarado pelos Colaboradores represente conflito de interesses em relação às atividades exercidas pela Blueoak ou a serem desempenhadas pelos Colaboradores, o DRC poderá exigir que os Colaboradores (i) alienem o respectivo investimento no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento de comunicação escrita nesse sentido enviada pelo DRC; ou (ii) não realizem qualquer espécie de movimentação relativa ao investimento pelo prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, também a contar do recebimento da referida comunicação a ser enviada pelo DRC. Ademais, os Colaboradores deverão tomar todas as medidas necessárias para que seus cônjuges, companheiros(as), descendentes, bem como qualquer pessoa que possa ser indicada como um dependente para fins de elaboração da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (“Pessoas Vinculadas”) também observem tais determinações, conforme o caso.

Observado o disposto no item “5. Investimentos Permitidos” abaixo, a partir da assinatura da Declaração e, por conseguinte, da adesão à esta Política, os Colaboradores ficarão terminantemente proibidos de adquirir ou negociar quaisquer valores mobiliários emitidos por companhias ou fundos de investimento, bem como deverão tomar as medidas cabíveis para fazer com que Pessoas Vinculadas a eles não adquiram ou negociem tais valores mobiliários, exceto se previamente autorizado por escrito pelo DRC.

Sem prejuízo do disposto nesta Política, os Colaboradores e suas Pessoas Vinculadas somente poderão deter participações societárias em sociedades (i) nas quais não exerçam qualquer ingerência ou função executiva; e/ou (ii) que não sejam sociedades investidas dos fundos de investimento sob gestão da Blueoak, observado que, na hipótese de dúvidas sobre potencial conflito de interesses em

decorrência da propriedade de tais participações societárias, os Colaboradores deverão contatar o DRC de acordo com o disposto nesta Política.

O DRC deverá exigir que os Colaboradores preencham e assinem nova Declaração anualmente, bem como poderá solicitar aos Colaboradores, a qualquer momento, que forneçam informações e/ou documentos que comprovem o cumprimento desta Política.

A Declaração será arquivada pelo DRC, em formato físico ou digital, na sede da Blueoak

5. Investimentos Permitidos

Os Colaboradores estão autorizados a investir unicamente nos seguintes ativos (em conjunto, “Ativos Permitidos”):

- Títulos públicos federais;
- Títulos privados emitidos por instituições financeiras;
- *Brazilian Depositary Receipts – BDRs*;
- *Exchange Traded Funds – ETFs*;
- Cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, dos quais os Colaboradores e suas respectivas Pessoas Vinculadas não participem de decisão de investimento e desde que a política de investimento de tais fundos de investimento não preveja a alocação de recursos em um único ativo ou valor mobiliário;
- Planos de previdência;
- Consórcios;
- Títulos de capitalização; e
- Caderneta de poupança.

Os Colaboradores deverão tomar todas as medidas cabíveis para que suas respectivas Pessoas Vinculadas invistam unicamente nos Ativos Permitidos.

Caso, quando do ingresso na Blueoak, algum Colaborador e/ou Pessoa Vinculada a ele já possua investimento não enquadrado como Investimento Permitido, o DRC avaliará o caso específico, de acordo com o disposto nesta Política.

6. Informações Confidenciais, Uso de Informações Privilegiadas e Conflito de Interesses

A Blueoak deve garantir que todos os Colaboradores tenham conhecimento integral e irrestrito desta Política, bem como ciência da natureza confidencial das informações por eles recebidas e/ou manipuladas no exercício de suas funções na Blueoak (“Informações”).

Os Colaboradores deverão utilizar as Informações única e exclusivamente para o exercício de suas funções, abstendo-se de utilizá-las em benefício próprio ou de dar conhecimento das Informações a qualquer (i) pessoa que não seja um Colaborador, ressalvada a hipótese de disponibilização de Informações a prestadores de serviço da Blueoak que necessitem ter acesso a Informações para fins de cumprimento de seus serviços em benefício da Blueoak, desde que estejam sujeitos à obrigação de manter o sigilo das Informações; e (ii) Colaborador que não necessite ter acesso às Informações para o exercício de suas funções.

Além disso, os Colaboradores e a própria Blueoak estão terminantemente proibidos de utilizar qualquer informação relevante e não pública, assim consideradas informações que possam afetar decisões de compra ou venda de valores mobiliários e que ainda não tenham sido divulgadas ao público em geral, a que tenham acesso no exercício ou não de suas atividades, com a finalidade de obter vantagem para si, para a Blueoak, para os fundos de investimento geridos pela Blueoak e/ou para terceiros, mediante a negociação ou recomendação de negociação de valores mobiliários (*insider trading e front running*).

Conflito de Interesses

É dever de cada Colaborador avaliar, previa e cautelosamente, se eventual investimento ou desinvestimento a ser realizado por ele ou sua Pessoa Vinculada, ainda que em consonância com esta Política, pode gerar conflito de interesses com as atividades exercidas por ele próprio e pela Blueoak, de modo que, em havendo qualquer dúvida sobre a existência de conflito de interesses, o respectivo Colaborador deverá (i) se abster de realizar, bem como tomar todas as medidas cabíveis para que as Pessoas Vinculadas a ele se abstenham de realizar, o investimento ou desinvestimento; e (ii) consultar o DRC sobre a possibilidade de realização do investimento ou desinvestimento, de acordo com o disposto neste Política.

A Blueoak envidará os melhores esforços para garantir que as Declarações e os pedidos de autorização realizados nos termos desta Política sejam tratados de forma confidencial e particular. Todavia, a Blueoak se resguarda o direito a, em determinadas situações, apresentar tais documentos e informações, inclusive, mas não se limitando, às autoridades administrativas competentes, para fins de cumprimento da legislação aplicável.

7. Pedidos de Autorização

Caso qualquer Colaborador e/ou Pessoas Vinculadas a ele precisem investir em algum ativo que não seja considerado um Ativo Permitido, o Colaborador deverá, previamente, enviar pedido de autorização por escrito ao DRC, de acordo com o procedimento previsto nesta Política, abstendo-se de realizar e tomando todas as medidas necessárias para que as Pessoas Vinculadas a ele não realizem o investimento até que seja formalmente comunicado por escrito pelo DRC o eventual deferimento do respectivo pedido de autorização.

Após o recebimento do pedido de autorização, nos termos descritos neste item, o DRC avaliará o referido pedido, bem como a situação excepcional que o justifique, com o objetivo de verificar a existência ou não de conflito de interesses entre o investimento pretendido e as atividades exercidas pelo Colaborador e a própria Blueoak, sendo que o DRC poderá solicitar a qualquer momento informações e documentos adicionais.

Após conclusão do processo de análise do pedido de autorização, o DRC emitirá o seu parecer acerca do respectivo pedido, do qual deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: (i) autorização ou manutenção da vedação para realização do investimento/operação pretendido; (ii) prazo e condições para realização do investimento/operação pretendido, conforme o caso; e (iii) justificativa que embasou a decisão.

As decisões tomadas pelo DRC nos termos desta Política deverão ser interpretadas de forma restritiva e aplicadas somente ao caso específico apresentado, de forma que não poderão ser consideradas pelos Colaboradores como extensíveis a outros casos, ainda que possam apresentar características semelhantes.

Todas as discussões, decisões e pareceres, bem como os documentos e informações que deram suporte às decisões, relacionados à avaliação de pedidos de autorização deverão ser arquivados pelo DRC pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

8. Investimentos da Blueoak

O disposto nesta Política deverá ser observado pela Blueoak em relação ao investimento de seus recursos próprios, ressalvado, no entanto, que, além dos Investimentos Permitidos, a Blueoak poderá, ainda, realizar o investimento de seus recursos próprios na aquisição de cotas de fundos de investimento por ela geridos com o objetivo de sinalizar o alinhamento de seus interesses com os

interesses dos cotistas de tais fundos de investimento, de acordo com as melhores práticas adotadas no mercado financeiro e de capitais.

9. Disposições Finais

Quando do seu ingresso na Blueoak, os Colaboradores receberam uma cópia desta Política e, por meio da assinatura da Declaração, declararam, dentre outras coisas, terem lido e compreendido integralmente a Política, bem como estarem de acordo com todos os seus termos e condições.

Nesse sentido os Colaboradores concordam que (i) a Blueoak não é sob qualquer hipótese responsável por qualquer prejuízo e/ou limitação de ganho de qualquer natureza incorridos pelos Colaboradores e/ou suas Pessoas Vinculadas em virtude do cumprimento das disposições desta Política; e (ii) eventual alegação de desconhecimento das disposições desta Política não configura sob qualquer hipótese justificativa para o seu descumprimento.

O descumprimento desta Política pode ensejar por parte da Blueoak medidas disciplinares, tais como advertência, desligamento e até responsabilização civil e criminal do respectivo Colaborador, bem como reporte às autoridades competentes, nos termos da legislação, regulamentação e autorregulação aplicáveis.

10. Canal de Comunicação

Pedidos de autorização e esclarecimentos

Qualquer pedido de autorização no âmbito da Política ou, ainda, de esclarecimento em relação às suas regras, deverá ser realizado por escrito ao DRC, por meio do correio eletrônico DRC@blueoak.com.br. Ademais, o pedido de autorização deverá ser (a) realizado pelo Colaborador com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis contados da data por ele pretendida; e (b) devidamente justificado.

Denúncias

Qualquer violação ou suspeita de violação a esta Política que seja do conhecimento de Colaborador deverá ser reportada à Blueoak de acordo com o procedimento disposto no Código de Ética e Conduta.

Anexo I à Política de Investimentos Pessoais da Blueoak Investments Asset Ltda.

**Declaração de Ciência e Adesão à Política de Investimentos Pessoais da
Blueoak Investments Asset Ltda.**

Por meio desta Declaração de Ciência e Adesão à Política de Investimentos Pessoais da Blueoak Investments Asset Ltda. ("Política" e "Blueoak", respectivamente), declaro, de forma irrevogável e irretratável, que:

- (i)** recebi, li e compreendi integralmente a Política;
- (ii)** estou de acordo e adiro plenamente aos termos e condições da Política, comprometendo-me, neste ato, a cumprir todas as regras nela contidas;
- (iii)** observarei e promoverei a observância da Política, enquanto perdurar o meu vínculo profissional com a Blueoak, comprometendo-me, ainda, a reportar qualquer violação à Política que seja do meu conhecimento;
- (iv)** tenho ciência de que a violação das regras contidas na Política pode ensejar por parte da Blueoak medidas disciplinares, tais como advertência, desligamento e até responsabilização civil e criminal da minha pessoa, conforme legislação aplicável;
- (v)** todos os meus investimentos e de Pessoas Vinculadas a mim realizados no âmbito do mercado financeiro e de capitais se encontram em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política, sendo certo que não realizei e não realizarei, bem como tomei e tomarei todas medidas necessárias para que Pessoas Vinculadas a mim não tenham realizado ou venham a realizar qualquer investimento que possa configurar atos ilícitos, contrários à Política ou conflito de interesses com a Blueoak; e
- (vi)** o Anexo I desta declaração contempla todos os ativos por mim investidos, bem como por Pessoas Vinculadas a mim, no âmbito do mercado financeiro e de capitais, na data desta declaração.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome:

**Anexo I à Declaração de Ciência e Adesão à Política de Investimentos Pessoais da
Blueoak Investments Asset Ltda.**

Lista de Ativos e Pessoas Vinculadas

[favor preencher a tabela abaixo com todos os ativos detidos pelo Colaborador signatário e suas Pessoas Vinculadas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, na data da assinatura da declaração]
